

Atos Oficiais:

Resolução CMAS nº 09/2025 – O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.807 de 05/04/1995, e pelo Decreto Municipal nº 6.238/2011, TORNA PÚBLICO que em Reunião Extraordinária realizada em 07 de abril de 2025 (07/04/2025), às 09h30, no auditório da Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social, com ata lavrada de nº 06/2025, RESOLVEU: I – Aprovar o valor do repasse oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para Benefícios Eventuais na modalidade vulnerabilidade temporária, no valor de R\$ 58.356,92 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ribeirão Pires, 08 de abril de 2025. Douglas Marthim de Oliveira - Presidente do CMAS.

LEI Nº 7.097, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 6.842, de 19 de abril de 2023, e dá outras providências. (Autoria: Edmar Donizete Oldani)

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.842, de 19 de abril de 2023, que alterou a denominação da Rua das Flores para constar Rua Paulo Rolim Gomes, situada no bairro Vila Suíssa, em Ribeirão Pires.

Art.2º A Rua Paulo Rolim Gomes, situada no bairro Vila Suíssa, em Ribeirão Pires, volta a ser denominada Rua das Flores.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 07 de março de 2025 - 311º Ano da Fundação e 71º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI Prefeito

RANGEL FERREIRA Secretário de Assuntos Jurídicos

VICENTE C. SOUZA Chefe de Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 854/2025 – PMRP Publicada no Órgão da Imprensa Oficial.

PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO SETOR DE COMPRAS:

Nº 027/2025 - Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de apalutamida e ciclofosfamida. Período para cotação das 11:00 horas do dia 09/04/2025 às 08:00 horas do dia 23/04/2025. Período para lances: 23/04/2025 a partir das 09:00 horas. E Nº 028/2025 - registro de preços para eventual fornecimento de vacinas contra HPV. Período para cotação das 11:00 horas do dia 09/04/2025 às 13:30 horas do dia 23/04/2025. Período para lances: 23/04/2025 a partir das 14:30 horas. Maiores informações: telefone (11) 4828-9862. Os editais poderão ser obtidos através do site: www.bll.org.br ou www.ribeiraopires.sp.gov.br. Douglas M. Souza - Agente de Contratação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Educação, faz saber que está sendo iniciado o processo de eleição para renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2025/2029, conforme os termos da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2.009 e da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2.020. A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto aberto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar, juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE



do Município de Ribeirão Pires, nos segmentos abaixo, que juntamente aos indicados pelo poder executivo formará a nova gestão do Conselho.

- I 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II − 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EE, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- ${\sf IV}-2$ (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar do quadriênio 2025-2029 e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este Conselho, sendo que os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

DOS CONSELHEIROS

- Art. 2º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
- I Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e,
- II Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.
- Art. 3º As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ribeirão Pires CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente edital de convocação disponível na Secretária Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 40 - Compete ao CAE

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 20 da Lei Federal nº 11.947/2009;
- II Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV Receber o relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

DOS ELEGÍVEIS

- Art. 5º Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação.
- I Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação;
- II Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
- III Representantes indicados por entidades civis organizadas.



DAS VAGAS

Art. 6º – As vagas serão da seguinte forma:

I - 02 (Dois) titulares e 02 (Dois) suplentes, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da Educação.

II – 02 (Dois) titulares e 02 (Dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares e

III – 02 (Dois) titulares e 02 (Dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – As inscrições ocorrerão a partir das **8 horas do dia 15 de abril de 2.025** e encerrarão às **17 horas do dia 16 de abril de 2.025**, via internet, através do link: https://forms.gle/enHuHtfR6Zzos9y47. As Unidades Escolares auxiliarão aos candidatos que necessitarem de ajuda no momento da inscrição. As inscrições são gratuitas e deverá ser feita pelo próprio candidato.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º – O processo de eleição será conduzido por comissão específica, conforme segue:

Silvana Mieza - Presidente

Taciane Herculano

Maria de Fátima da Silva Basuino

Maria Sandra Lima de Oliveira

Michelle Bressane do Nascimento

Cada segmento deverá eleger seu respectivo representante através de voto aberto em assembleia específica para tal fim.

As assembleias acontecerão na Secretaria de Educação, à Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 193 Jardim Itacolomy, no dia **24 de abril de 2025**, entre 8:00 e 12:00 horas.

DA POSSE

Art. 9º – Após a eleição dos representantes dos segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na área de Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, haverá uma reunião específica para posse dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar e, dentre eles serão eleitos, Presidente e Vice-Presidente.

Art. 10º – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Ribeirão Pires, 09 de abril de 2.025.

Raphael Pinheiro Volpi

Secretário de Educação

Auto de Infração

Fica a Empresa Transportadora Turística Suzano Ltda, situada na Avenida Francisco Monteiro nº 1.600, Ribeirão Pires autuada nos termos do processo administrativo de número 987/2025, da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil , por supostamente ter infringido o disposto no §4º, Capítulo III, Do Lote de serviços, dos veículos e das linhas, contido no contrato de concessão do transporte coletivo municipal. A Empresa em questão, caso seja de interesse dessa, terá o prazo de 10(dias) úteis contados á partir do recebimento do auto de infração para interposição de recurso junto ao Departamento de Mobilidade Urbana desta Secretaria. Caso a empresa concessionária não interponha recurso no prazo espitulado no auto de infração ficará sujeita a aplicação de multa em em conformidade com o contrato de concessão por decumprimento de cláusula contratual.



Sandro Torres Amante Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.

Processo Administrativo nº **894/2025**, Objeto: serviços de locação de **Veículos Funerários**, **com capota fúnebre para 02 (duas) urnas, disponibilidade 24h de segunda a segunda, com motorista e combustível,** Gestor da Ata de Registro de Preços: **Tadeu Roberto Pereira Rito**, Contratada: **CONCEL ASSISTÊNCIA FUNERAL E FUNERÁRIA LTDA**,. Ficam V.Sas. comunicados a iniciarem os serviços a partir do dia 17 de março de 2025, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 105/2025, Ribeirão Pires, 13 de março de 2025, Secretário Interino de Zeladoria e Manutenção Urbana. **José Pereira Gianasi.**